

de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO (1056154);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo; e

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 538.2023.01AJ-SUBADM.1039651.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117

Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 89.2022.DTIC (0898742), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC (0898746);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas: a) Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4); b) Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5); c) Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9); d) Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4); e) Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7); no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 20.2023.CPL (1022367), com o objetivo de DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, ALTERAR o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1

à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; bem como NEGAR PROVIMENTO aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, MANTER o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO que após a reabertura da sessão no dia 04 de maio de 2023, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 foi novamente recusada, conforme Ata de Realização da Sessão Pública Complementar (1038193);

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R\$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R\$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o Grupo 2;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL (1038909), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais) na aquisição, representando uma redução de aproximadamente 33,31% (trinta e três vírgula trinta e um por cento) do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 32.2023.01AJ-SUBADM (1042903), por onde foi mantida a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, em favor das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R\$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R\$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o Grupo 2, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinaldo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva